

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº08/2021

**Município de Monte Alegre dos Campos**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 082021**

**Tipo de julgamento: menor preço por lote**

**Modo de disputa: aberto**

**Processo Administrativo nº81/2021**

Prestação de Serviços de retifica do motor do caminhão Ford Cargo 2422 com substituição de peças.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, o Sr. **Onilton João Capelini**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos, localizada na Av. Pedro Zamban n 1000, Centro, no município de Monte Alegre dos Campos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 05/2021 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do bem descrito no termo de referencia, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Lei Federal 14.124/2021, Medida Provisória 1.026/2021 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **08 de julho de 2021, às 10h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09h00min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.

## **1. DO OBJETO:**

### **1 - DO OBJETO LICITADO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços de Retifica do Motor do Caminhão Ford Cargo 2422 com substituição de peças. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Bannisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

### **2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.1.2.** - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre dos Campos, ou ainda licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**2.1.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.1.3.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**2.1.4.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á

por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**2.1.5.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) .

**2.1.6.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**2.1.7.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

## **2.2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

**2.2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

**2.2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.2.3** Microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 deverão apresentar, conjuntamente com a proposta Certidão Simplificada, com validade de até 120 dias e/ou declaração firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) de que esta possui direito ao gozo dos benefícios previstos na LC 123/2006.

**3.3.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5 deste Edital.

**3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos, Anexo II – Modelo de Proposta deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

**4.2.** Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros;

**4.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega na sede do município e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.4.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no Anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

#### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.3 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**d)** forem ofertadas por empresas licitantes cuja atividade principal ou secundária desenvolvida não for condizente com o objeto licitado, cuja diligência será realizada pelo Pregoeiro (a) antes do início do certame.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.5.** A melhor proposta será julgada pelo menor valor, considerando cada item.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as



propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, constantes no anexo III deste edital, enviados nos termos do item 3.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital. Excepcionalmente, a critério da Autoridade Superior, poderá ser encaminhado o contrato via Correios, ou e-mail, para assinatura digital.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período,

desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.4.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação solicitados, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** A vigência do contrato será de 03 (três) meses, conforme garantia da retifica do motor.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Cod. Red	Compl. Elemento
62	3.3.90.30.00.00.00.00
64	3.3.90.39.00.00.00.00

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- f)** inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- g)** inexecução total do contrato/ata de registro de preços : suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/ata de registro de preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

**18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema do pregão eletrônico.

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 23 de junho de 2021.

**Onilton João Capelini**  
**Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

**1.1** O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços de Retifica do Motor do Caminhão Ford Cargo 2422 com substituição de peças. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Bannisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

**1.2** O conserto do motor do respectivo caminhão se faz necessário tendo em vista o mesmo ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no transporte de materiais para manutenção das estradas municipais.

### 2. REFERÊNCIA ITENS LICITADOS

**2.1** O Serviço no Caminhão Ford Cargo 2422 placas HNX 9610, consiste em fornecer peças para retifica do motor, as quais a empresa vencedora deverá entregar montada no referido caminhão.

**2.2** As peças fornecidas deverão ser novas, salvo o bloco de motor o qual poderá ser usado desde que documentado e compatível com o equipamento.

**2.3** O município designará Fiscal para o acompanhamento dos serviços no referido equipamento.

Item	Quantidade	Descrição dos itens
01	03	BIELA CUMMINS SERIE B ISB 5.9 (04-04-0001)
02	01	BLOCO DE MOTOR CUMMINS <b>NOVO OU USADO</b> SERIE B ISB 5.9 (04-04-0002)
03	01	BOMBA DE ÓLEO SERIE B ISB 5.9 (04-04-0003)
04	01	BRONZINA BIELA SERIE B ISB 5.9 (04-04-0004)
05	01	BRONZINA MANCAL SERIE B ISB 5.9 (04-04-0005)
06	03	BUCHA BIELA SEMI CUMMINS BG 051 U (04-04-0006)
07	02	BUCHA DE COMANDO CUMMINS SERIE B ISB 5.9 EXT. 7,40MM STD (04-04-0007)
08	06	CAMISA CUMMINS B/ISB/ISF 3.8 STD (04-04-0008)
09	01	COMANDO DE VALVULA NOVO - CUMMINS 5.9 BT (04-04-0009)
10	01	JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTOR SERIE B ISB 5.9 (04-04-0010)
11	06	PISTÃO COM ANEL SERIE B ISB 5.9 (04-04-0011)

12	04	SELO AGUA - MOTOR CABEÇOTE BLOCO 58,10 MM SERIE B ISB 5.9 (04-04-0012)
13	12	TUCHO VALVULA SERIE B ISB 5.9 (04-04-0013)
14	01	VARETA VALVULA MOTOR SERIE B ISB 5.9 (04-04-0014)
15	01	VIRABREQUIM SERIE B ISB 5.9 (04-04-0015)
16	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANHO QUIMICO PARCIAL (04-04-0016)
17	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA DE ALTURA DE PISTÃO DO MOTOR (04-04-0017)
18	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DE BIELA DO MOTOR (04-04-0018)
19	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMISAMENTO DO CILINDRO DO MOTOR (04-04-0019)
20	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME E AJUSTE ALOJAMENTO DA BIELA DO MOTOR (04-04-0020)
21	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME E AJUSTE ALOJAMENTO DOS MANCAIS (04-04-0021)
22	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DA FACE DO BLOCO DO MOTOR (04-04-0022)
23	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA ALOJAMENTO MANCAIS BLOCO DO MOTOR (04-04-0023)
24	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE DURESA DO VIRABREQUIM (04-04-0024)
25	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DO COMANDO DE VALVULA (04-04-0025)

### 3. LOCAL DA RETIRADA DO VEÍCULO E PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** O local de retirada do veículo será na Av. Pedro Zamban nº 1000, Centro de Monte Alegre dos Campos-RS. O mesmo deverá ser transportado em caminhão prancha de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga na oficina da empresa contratada.

O prazo de entrega do veículo será de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra ou Nota de Empenho emitida pelo município.

**3.2.** O Local de entrega será na Av. Pedro Zamban nº 1000 Centro de Monte Alegre dos Campos-RS.

**3.3.** O veículo será retirado na sede da empresa contratada após a execução dos serviços, desde que a mesma não fique a uma distancia superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilometros do município de Monte Alegre dos Campos. A empresa vencedora ficando a distancia duperior a antes informada deverá entregar o caminhão em caminhão prancha de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**3.4.** O não cumprimento da obrigação implicará aplicação de penalidade nos termos da Lei 8.666/93 bem como deste edital.

**3.5.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, podendo o contrato ser substituído pelos instrumentos formais previstos no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4. GARANTIA DA RETIFICA DO MOTOR**

**4.1.** O prazo de garantia do veículo para esta licitação será de 03 (três) meses contados da data do seu recebimento definitivo.

#### **5. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do veículo contido na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red	Compl. Elemento
62	3.3.90.30.00.00.00.00
64	3.3.90.39.00.00.00.00

**5.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, bem como aplicação de eventual benefício fiscal e a descrição completa do veículo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do bem.

**5.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ: ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação tem por finalidade a Prestação de Serviços de Retifica do Motor do Caminhão Ford Cargo 2422 com substituição de peças, conforme condições e especificações constantes no edital e termo de referência.

Item	Quantidade	Descrição dos itens	Valor Unit.	Valor Total
01	03	BIELA CUMMINS SERIE B ISB 5.9 (04-04-0001)		
02	01	BLOCO DE MOTOR CUMMINS <b>NOVO OU USADO</b> SERIE B ISB 5.9 (04-04-0002)		
03	01	BOMBA DE ÓLEO SERIE B ISB 5.9 (04-04-0003)		
04	01	BRONZINA BIELA SERIE B ISB 5.9 (04-04-0004)		
05	01	BRONZINA MANCAL SERIE B ISB 5.9 (04-04-0005)		
06	03	BUCHA BIELA SEMI CUMMINS BG 051 U (04-04-0006)		
07	02	BUCHA DE COMANDO CUMMINS SERIE B ISB 5.9 EXT. 7,40MM STD (04-04-0007)		
08	06	CAMISA CUMMINS B/ISB/ISF 3.8 STD (04-04-0008)		
09	01	COMANDO DE VALVULA NOVO - CUMMINS 5.9 BT (04-04-0009)		
10	01	JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTOR SERIE B ISB 5.9 (04-04-0010)		
11	06	PISTÃO COM ANEL SERIE B ISB 5.9 (04-04-0011)		
12	04	SELO AGUA - MOTOR CABEÇOTE BLOCO 58,10 MM SERIE B ISB 5.9 (04-04-0012)		
13	12	TUCHO VALVULA SERIE B ISB 5.9 (04-04-0013)		
14	01	VARETA VALVULA MOTOR SERIE B ISB 5.9 (04-04-0014)		
15	01	VIRABREQUIM SERIE B ISB 5.9 (04-04-0015)		
16	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANHO QUIMICO PARCIAL (04-04-0016)		
17	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA DE ALTURA DE PISTÃO DO MOTOR (04-04-0017)		
18	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DE BIELA DO MOTOR (04-04-0018)		
19	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMISAMENTO DO CILINDRO DO MOTOR (04-04-0019)		
20	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME E AJUSTE ALOJAMENTO DA BIELA DO MOTOR (04-04-0020)		
21	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME E AJUSTE ALOJAMENTO DOS MANCAIS (04-04-0021)		
22	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DA FACE DO BLOCO DO MOTOR (04-04-0022)		
23	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA ALOJAMENTO MANCAIS BLOCO DO MOTOR (04-04-0023)		

24	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE DURESA DO VIRABREQUIM (04-04-0024)		
25	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DO COMANDO DE VALVULA (04-04-0025)		

Local/data

Assinatura do responsável

---

## **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **1.1. DA HABILITAÇÃO**

#### **1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

## **1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que identifique que o proponente forneceu veículo semelhante de forma satisfatória. O atestado deverá ser assinado por Gestor Municipal, Secretário Municipal, Gerente Empresarial ou Sócio proprietário/Sócio Diretor.

## **1.7. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo anexo.

c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo.

**1.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.10.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Sendo permitida apenas a juntada dos documentos federais em nome da matriz.

**1.12.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.14.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº do CPF do declarante

## ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de Pregão Eletrônico.....  
do Município de Monte Alegre dos Campos, que a  
empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as  
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a  
fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



## ANEXO VII CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente Instrumento, o **Município de MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, representado por seu Prefeito **Onilton João Capelini**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 342.619.310-87, residente e domiciliado em Vacaria/RS, a seguir denominado MUNICÍPIO e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, com sede na doravante identificada por **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, regendo-se pelas normas da Lei Federal Nº 8.666/93, e pelas condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:** realizar sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, a retifica do motor do veículo Ford Cargo 2422 placas HNX 9610.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prestadora de serviços obriga-se no fornecimento dos seguintes produtos, com consequentes preços ofertados:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição dos itens</b>
01	03	BIELA CUMMINS SERIE B ISB 5.9 (04-04-0001)
02	01	BLOCO DE MOTOR CUMMINS <b>NOVO OU USADO</b> SERIE B ISB 5.9 (04-04-0002)
03	01	BOMBA DE ÓLEO SERIE B ISB 5.9 (04-04-0003)
04	01	BRONZINA BIELA SERIE B ISB 5.9 (04-04-0004)
05	01	BRONZINA MANCAL SERIE B ISB 5.9 (04-04-0005)
06	03	BUCHA BIELA SEMI CUMMINS BG 051 U (04-04-0006)
07	02	BUCHA DE COMANDO CUMMINS SERIE B ISB 5.9 EXT. 7,40MM STD (04-04-0007)
08	06	CAMISA CUMMINS B/ISB/ISF 3.8 STD (04-04-0008)
09	01	COMANDO DE VALVULA NOVO - CUMMINS 5.9 BT (04-04-0009)
10	01	JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTOR SERIE B ISB 5.9 (04-04-0010)
11	06	PISTÃO COM ANEL SERIE B ISB 5.9 (04-04-0011)
12	04	SELO AGUA - MOTOR CABEÇOTE BLOCO 58,10 MM SERIE B ISB 5.9 (04-04-0012)
13	12	TUCHO VALVULA SERIE B ISB 5.9 (04-04-0013)
14	01	VARETA VALVULA MOTOR SERIE B ISB 5.9 (04-04-0014)
15	01	VIRABREQUIM SERIE B ISB 5.9 (04-04-0015)

16	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANHO QUIMICO PARCIAL (04-04-0016)
17	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA DE ALTURA DE PISTÃO DO MOTOR (04-04-0017)
18	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO DE BIELA DO MOTOR (04-04-0018)
19	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMISAMENTO DO CILINDRO DO MOTOR (04-04-0019)
20	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME E AJUSTE ALOJAMENTO DA BIELA DO MOTOR (04-04-0020)
21	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME E AJUSTE ALOJAMENTO DOS MANCAIS (04-04-0021)
22	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DA FACE DO BLOCO DO MOTOR (04-04-0022)
23	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA ALOJAMENTO MANCAIS BLOCO DO MOTOR (04-04-0023)
24	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE DURESA DO VIRABREQUIM (04-04-0024)
25	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DO COMANDO DE VALVULA (04-04-0025)

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PRAZOS, INÍCIO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **Preço Total** a ser pago pelo MUNICÍPIO é de **R\$**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **Prazo** de execução da prestação de serviços começa com a assinatura do Presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **Prazo** máximo para a entrega/execução da prestação de serviços será, impreterivelmente de 15 dias, após recebimento da ordem de serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **Pagamento** será efetuado até 30 dias após a realização dos serviços subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente com a presente Dispensa de Licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 01 – Melhoramento de Estradas
- 3.3.90.30.00.00.0040 (62) – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00.00.00.0040 (64) – Serviços Técnicos Profissionais

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

### **I – são obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) O cumprimento de Cláusulas Contratuais e Fiscalização do Contrato;

### **II – são obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS:**

- a) Realizar sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, a retífica do motor do veículo Ford Cargo 2422, Placas HNX 9610.
- b) A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- c) A **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, quando da execução do Contrato, deverá manter um Profissional responsável que acompanhe os trabalhos, sendo este, o responsável que receberá o fiscal designado pelo Município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;
- d) A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha ocorrer durante a prestação dos serviços, sejam eles com funcionários, ou terceiros alheios a esta relação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO CONTRATUAL - Constituem motivo para Rescisão Contratual:**

- I** – O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais;
- II** - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- III** - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV** - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V** - A subcontratação total do seu Objeto, a associação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação, (será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente e expressamente autorizados pelo **MUNICÍPIO**);

**VI** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VII** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei Nº 8.666/93;

**VIII** - A decretação de falência;

**IX** - A dissolução da sociedade;

**X** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**XI** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XII** - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;

**XIII** - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XIV** - O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XVI** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVII** – Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo Único:** Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:**

**I – ADVERTÊNCIA** - A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**a** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na Dispensa de Licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**b** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**II – MULTA** – O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, multa moratória e multa por inexecução contratual, nas seguintes hipóteses:

**a** - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no Objeto ou de prazos estipulados para os compromissos assumidos.

**b** - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso.

**c** – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela prestação de serviço em desacordo com as exigências, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser Rescindido o Contrato.

#### **III - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**a** - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

**b** – O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a Rescisão do mesmo por culpa da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o Contrato e/ou imputada à contratada a pena prevista no Edital.

**IV – SUSPENSÃO** – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre dos Campos - RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

**§ 1º - Por 6 (seis) meses:**

**a** - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

**b** - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**§ 2º - Por 1 (um) ano:**

**a** - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a Dispensa de Licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento.

**b** - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

**§ 3º - Por 2 (dois) anos** quando a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**:

**a** - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

**b** - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a Rescisão do Contrato.

**c** - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**d** - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da Licitação.

**e** - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

**§ 4º - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

**a** - Má-Fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

**b** - Evidência de atuação com interesses escusos;

**c** - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

**d** - Ocorrendo às situações acima expostas, o Município de Monte Alegre dos Campos - RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de Suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término;

**e** - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

§ 5º - As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo rege-se pela pelas disposições expressas no Edital de Licitação e na Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO:** As partes elegem o FORO da Comarca de Vacaria-RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Monte Alegre dos Campos,

**Prestadora de Serviços**

**Onilton João Capelini**

**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: